

DECRETO Nº 059/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 22.503, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Ovídio Furquim Pereira e Olga Iatskiu Pereira.

Local: Iporã-Pr

UF: PR

Matrícula: 22.503

Área desapropriada: **3.251,074m²**

PERIMETRO DA DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 3.251,074m², ser destacado Chácaras de terras sob o nº. (113 a 115 e 116 a 118) – 2-A, com a área total de 3,19094 ha encravado na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, cuja as metragens, divisas e confrontações da área a ser desapropriada são as seguintes:

Inicia-se a descrição no vértice denominado M-001 no limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, com coordenadas S-7.341.879,516, e E-225.517,348, segue-se margeando o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-B, na extensão de 24,32 metros até o vértice denominado M-002 situado a margem do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-B, com coordenadas S-7.341.500,599 e E-223.728,647, deste ponto segue por uma linha imaginária até o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, na extensão de 133,15 metros até o vértice denominado M-003 situado em um ponto do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, com coordenadas S- 7.341.449,643 e E-223.605,503, deste ponto segue por uma linha imaginária até o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, na extensão de 4,95 metros até o vértice denominado M-004, situado em um ponto do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, com coordenadas S- 7.341.454,220 e E-223.603,601, deste ponto segue até margem do Lote nº 119-REM, na extensão de 11,54 metros até o vértice denominado M-005, situado a margem do Lote nº 119-REM, com coordenadas S- 7.341.449,841 e E- 223.592.927, deste ponto segue margeando do Lote nº 119-REM, na extensão de 19,56 metros até o vértice denominado M-006, situado a margem do limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, com coordenadas S- 7.341.463,287 e E- 223.576,011, deste ponto segue margeando o limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, na extensão de 144,37 metros até o vértice inicial M-001, assim fechando o perímetro de 337,902 metros e área de 3.251,074 metros quadrados.

As coordenadas descritas encontram-se em UTM e referenciadas ao Meridiano Central 51º Wgr e em Datum SIRGAS2000.

Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do Trevo de acesso ao Frigorífico BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a presente desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3252 Página 175-176 Ano: XIV

Data: 08/04/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, o Senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, a viajar nos dias 08 e 09 de abril de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar do Simpósio de Serviço Militar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FBF0BAE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2025 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2025 a 03 de abril de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EEE1526

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel diante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 22.503, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Ovídio Furquim Pereira e Olga Iatskiu Pereira.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 22.503	
Área desapropriada: 3.251,074m²	

PERIMETRO DA DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal de 3.251,074m², ser destacado Chácaras de terras sob o nº. (113 a 115 e 116 a 118) – 2-A, com a área total de 3,19094 ha encravado na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, cuja as metragens, divisas e confrontações da área a ser desapropriada são as seguintes:

Inicia-se a descrição no vértice denominado M-001 no limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, com coordenadas S-7.341.879,516, e E-225.517,348, segue-se margeando o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-B, na extensão de 24,32 metros até o vértice denominado M-002 situado a margem do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-B, com coordenadas S-7.341.500,599 e E-223.728,647, deste ponto segue por uma linha imaginária até o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, na extensão de 133,15 metros até o vértice denominado M-003 situado em um ponto do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, com coordenadas S- 7.341.449,643 e E-223.605,503, deste ponto segue por uma linha imaginária até o Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, na extensão de 4,95 metros até o vértice denominado M-004, situado em um ponto do Lote nº (113 a 115 e 116 a 118)-2-A, com coordenadas S- 7.341.454,220 e E-223.603,601, deste ponto segue até margem do Lote nº 119-REM, na extensão de 11,54 metros até o vértice denominado M-005, situado a margem do Lote nº 119-REM, com coordenadas S- 7.341.449,841 e E- 223.592,927, deste ponto segue margeando do Lote nº 119-REM, na extensão de 19,56 metros até o vértice denominado M-006, situado a margem do limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, com coordenadas S- 7.341.463,287 e E-223.576,011, deste ponto segue margeando o limite da Faixa de Domínio da Rodovia BR-272, na extensão de 144,37 metros até o vértice inicial M-001, assim fechando o perímetro de 337,902 metros e área de 3.251,074 metros quadrados.

As coordenadas descritas encontram-se em UTM e referenciadas ao Meridiano Central 51º Wgr e em Datum SIRGAS2000.

Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do Trevo de acesso ao Frigorífico BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a presentedesapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23099B20

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2025**

SÚMULA: CONSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, RESPONSÁVEL DIRETA PELA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 2º, §§ 1º e 2º; Artigo 7º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.384, de 08 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constituída pelas seguintes Políticas Públicas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Solange das Graças Bagarolo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAUDE
Aristides Antônio campos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luci Francisco Alves Bezerra

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Edmilson Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
Cristhian Candil

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 111/2022, de 01 de julho de 2022. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:677D31F2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão nº 021/2025:

JANAINA BERGAMIN PEREIRA, Agente de Contratação
GABRIEL FERNANDO GAZOLA, Gestor de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade
CLÓVIS ADRIANO BURGO, Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade
ISABELE SALATA ALVES, Chefe de Divisão de Licitação

Art. 3º Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.

Art. 4º A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito. a comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã, 07 de abril de 2024.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D16B7364

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 5 DE 2025.**

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o Serviço Especializado de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarmes via Radiofrequência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 9 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2025. Outras informações: Câmara Mun. de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:38B2D2F6

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.199**

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 5.167/2024, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei n.º 5.167/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O montante referente ao aporte do exercício de 2024 será definido conforme os valores apurados no relatório de avaliação atuarial vigente, aprovado pelo Executivo Municipal e submetido à análise do Legislativo.

Art. 4º O pagamento dos valores apurados no artigo 3º seguirá o cronograma estabelecido pelo plano de amortização vigente, observando-se as diretrizes da legislação federal e regulamentação da Previdência Social.

Art. 5º O saldo dos aportes anuais poderá ser parcelado conforme o fluxo financeiro do Município, desde que respeitados os critérios da avaliação atuarial e demais normativas previdenciárias vigentes. "